

O PAPEL DOS CONSELHOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

EXECUÇÃO, GARANTIA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PCD

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
(Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



COMO ERA ANTIGAMENTE

Nos primórdios da humanidade não havia ainda meios de registros escritos, a respeito de como eram as condições de existência das pessoas com deficiência, pois em grande parte das sociedades primitivas os enfermos e as pessoas com deficiência eram mortos ou abandonados. Não se tem informação exata a respeito de como viviam os homens neste período histórico ou como os deficientes eram considerados na sociedade

As **pessoas com deficiência** física e mental **eram tratadas** como possuídos por demônios e queimados como bruxas. A sociedade marginalizou as **pessoas com deficiência** de uma maneira preconceituosa, desrespeitosa, privando-os de serem livres e até mesmo do direito a vida



Na realidade, o processo de inclusão vai muito além da inserção de alunos com deficiência na escola dita regular ou na reserva de um percentual de vagas em concursos públicos a serem ocupadas por candidatos com deficiência. É necessário que seja exigida uma mudança na estrutura social vigente, no sentido de se organizar uma sociedade que atenda aos interesses de todas as pessoas indiscriminadamente. Dessa forma, lutar a favor da inclusão social deve ser responsabilidade de cada um e de todos coletivamente.



Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Sua origem está na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência realizada em 2006 pela Organização das Nações Unidas. Essa convenção foi ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009. Diante destas novidades, houve a necessidade de adequar as políticas públicas brasileiras à norma constitucional em seus dispositivos, princípios, conceitos e demais conteúdos presentes na Convenção.

A Convenção significou um marco histórico para toda sociedade, uma vez que representa um passo importante para implantação de políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência.

Apenas 6 municípios que possuem Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência: CAMPO GRANDE, DOURADOS, PARANAIBA, CORUMBÁ, NAVIRAÍ E IGUATEMI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um espaço de participação democrática que realiza ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração pública direta e indireta.

Os Conselhos Municipais de Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência devem ser criados e implementados através de projetos de lei municipais, por proposta do poder executivo ou da sociedade civil organizada, aprovados pelo poder legislativo.

Atribuições e Competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- propor e deliberar sobre ações para os planos e programas dos municípios referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;
- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;
- propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- deliberar sobre o plano de ação estadual/municipal anual.
- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação;
- Eleger seu corpo diretivo;
- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e
- Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Estrutura e Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

É através do regimento interno que se define a estrutura de um Conselho, se regula o seu funcionamento e se estabelecem regras para participação dos conselheiros nas Comissões Permanentes, no Plenário e nas representações do Conselho quando demandado.

Como os demais conselhos de direitos, o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** deve ser constituído por representantes do governo e da sociedade civil, com a garantia de um percentual de 50% de membros para cada setor.

Qual é o Papel dos Conselheiros?

- Cabe aos conselheiros atuar na sensibilização da sociedade em geral acerca da defesa dos direitos das pessoas com deficiência, além de:
- Manter-se atualizado em assuntos referentes à área e colaborar no aprofundamento das discussões para auxiliar as decisões do colegiado;
- Divulgar as discussões/decisões do Conselho nas instituições que representa e em outros espaços;
- Ser assíduo às reuniões e participativo;
- Desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental; e
- Conhecer o marco legal que rege os serviços, benefícios e programas de atendimento à pessoa com deficiência.

Conclusão

O processo de participação social acarreta para a pessoa com deficiência a possibilidade de ser ouvido, e de exercer não apenas o exercício do controle social nos espaços dos Conselhos, mas também a de desenvolver a capacidade de tomar decisões e de lutar pelos seus direitos, contribuindo assim para a construção e afirmação da cidadania.



Referências Bibliografias

- [Cartilha Orientadora para Criação e Funcionamento dos Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência](#) / Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE). Brasília: Secretaria dos Direitos Humanos, 2012.
- 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Relatório Final); Brasília : SDH/PR – SNPD – Conade, 2013
- Imagens Google